PROCESSO..... 113
PROJETO DE LEI..120/91
AUTORIA.:..Executivo
.....R.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 095 /91

Publicado no Jornal "Folha de Londrina" Ed. 11.947 - 05/11/91

SÚMULA: Referenda a doação de imóvel efetuada pelo Executivo Municipal, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SE - GUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica referendada a doação efetuada pelo Executivo Municipal do imóvel constituido pelo lote de terras sob nº 4-B-D/3, com área de 4.000,00 m², subdivisão do lote nº 4-B-D/REM, da Gleba Patrimônio Aricanduva, perímetro urbano desta cidade e comarca de Apucarana, pertencente ao Patrimônio Municipal, nos termos da escritura pública de doação lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas de Apucarana, às fls. 035, do livro 225, a favor da firma BIZARI - COMÉRCIO E EMPACOTAMENTO DE GRÃOS LTDA., com sede nesta cidade, à Av. Governador Roberto da Silveira, 950, matriculada no CGC/MF sob nº ..... 79.053.559/0001-30.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel doado será destinado ao Comércio Atacadista e Empacotamento de grãos, açucar, farinhas, benefício de arroz e transporte rodoviários.

Art. 2º - Na conformidade da legislação em vigor, terá a donatária o prazo de 03 (três) meses para iniciar a construção de barracão em alvenaria de demais dependências num total de 1.005,00 m², e 01 (um) ano para a sua conclusão, sob pena de revogação e reversão do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - No prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação desta Lei, a firma donatária somente poderá alienar ou transferir para terceiros o imóvel doado no artigo 1º, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 02 de Novembro de 1991.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração